



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**LEI N° 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autoria: Vereador João Henrique Dentinho**

Dispõe sobre a instalação de dispositivo de emergência nas unidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Unidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Taubaté deverão ser equipadas com dispositivos de emergência que, quando acionados, alertarão diretamente a Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. **Vetado.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de dezembro de 2024, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de dezembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Diretora de Assuntos Legislativos**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FC1-FD88-2BB7-9DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 27/12/2024 14:14:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 27/12/2024 14:20:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 27/12/2024 15:00:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/8FC1-FD88-2BB7-9DD8>